



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 525, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973.-

Anula os efeitos dos aumentos diretos e indiretos determinados ilegalmente pelas Leis n.ºs. 1714, 1715 e 1716 de 18/12/1972 e de outras providências.-

ANILIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, por preceito constitucional, as despesas da Poder Público devem constar obrigatoriamente do orçamento anual;

Considerando que o aumento dos vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais não atende ao referido princípio constitucional - art. 62 da Constituição Federal de 1969;

Considerando que o crédito adicional aberto pela Lei nº 1.717, de 18/12/1972, não poderia ser levado à conta de "excesso de arrecadação" do exercício de 1973, uma vez que a previsão de excesso somente é possível a partir do segundo semestre, sendo a partir do 3º trimestre de cada exercício;

Considerando que o excesso de arrecadação em 1972 foi de Cr\$ 208.470,26, quando o crédito aberto pela Lei nº 1.717 foi de ... Cr\$ 416.794,83;

Considerando que idêntica situação ocorreu em relação ao aumento de vencimentos e salários do pessoal do S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgotos), autorizada pela Lei nº 1.718, de 18/12/1972, quando o crédito aberto de Cr\$ 57.130,00 não poderia ser coberto com "excesso de arrecadação", uma vez que o S.A.A.E. é órgão deficitário que está sendo subvencionado pela Prefeitura;

Considerando que referidos aumentos, em alguns casos, apresentam índices superiores ao autorizado pelo Ato Complementar nº 30, de 26/12/1966; e

Considerando por último a obrigatoriedade imposta ao Chefe da Executiva de fazer a perfeita criação das contas públicas,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam anulados, com qualquer efeito portanto, os suman-



GABINETE DO PREFEITO

III

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

III

DECRETO Nº 523, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

Continuação - fls. 2 -

tos diretos e indiretos determinados ilegalmente pelas Leis n.ºs. 1.714, 1.715 e 1.716 de 18/12/1972.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de Janeiro de 1973.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de fevereiro de 1973.-

Abilio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Carlos Belarini
Director-Administrativo, Substs.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 21 de fevereiro de 1973.-

Carlos Belarini
Director-Administrativo, Substs.